



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, - pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 861

Que altera os vencimentos dos funcionários classificados como Auxiliar de Administração Geral através da Lei nº 852/80 e dá outras providências.

Art. 1º - Os funcionários classificados no cargo de Auxiliar de Administração Geral, através da Lei nº 852/80 de 08/04/80, publicada no Diário Oficial de 20/05/80, passam a perceber os seguintes vencimentos, com vigência a partir de 01 de julho de 1980.

Ref. I	-	Cr\$ 8.600,00
Ref. II	-	Cr\$ 9.200,00
Ref. III	-	Cr\$ 9.800,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir, - através de Decreto, os casos previstos no Art. 18, da Lei nº 852/80, de 08/04/1980, que aprovou o Plano de Classificação de cargos, mediante estudo detalhado de cada caso, desde que requerido pelo interessado na forma e no prazo estabelecidos na referida Lei.

Art. 3º - O aumento de despesa decorrente da aplicação desta Lei no corrente exercício financeiro correrá por conta da dotação orçamentária 0401 0307021 2 3111.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 24/07/80.

Abelard Goulart de Souza
ABELARD GOULART DE SOUZA

PREFEITO